

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES.
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



CRIME E SOCIEDADE NA ZONA DA MATA - LITORAL SUL
DO RIO GRANDE DO NORTE: 1850 / 1860:

EDIVALDO DE ARAUJO

Natal / RN

2002-2001-2

EDIVALDO DE ARAÚJO



**CRIME E SOCIEDADE NA ZONA DA MATA – LITORAL SUL
DO RIO GRANDE DO NORTE: 1850 / 1860.**

Monografia apresentada à disciplina Pesquisa
Histórica – II, ministrada pela Prof^ª. Dr^ª.
Denise Mattos Monteiro, do Curso de História
da Universidade Federal do Rio Grande do
Norte, sob orientação da Prof^ª. Ms. Maria da
Conceição Guilherme Côelho.

Natal / RN

2002

EDIVALDO DE ARAÚJO

CRIME E SOCIEDADE NA ZONA DA MATA – LITORAL SUL
DO RIO GRANDE DO NORTE: 1850 / 1860.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª Ms. Maria da Conceição Guilherme Coêlho – Orientadora

Prof.^a Dra. Maria Emília Porto Monteiro

Prof. Ms. Wicliffe de Andrade Costa

Natal / RN

2002

*“Sustentamos como verdades evidentes que todos os homens nascem iguais;
que o criador confere a todos certos direitos inalienáveis,
entre os quais a vida, a liberdade e a busca da felicidade”.*

(Declaração da Independência dos EUA, 1776)

*Aos que me ensinaram os caminhos
da Vida, do Amor e da História...*

AGRADECIMENTOS

Chegou a hora de lembrar e deixar os meus mais sinceros agradecimentos a todos aqueles que me ajudaram na longa jornada da minha formação humana e profissional.

Se hoje, 01 de abril de 2002, sou um dos alunos-concluinte do Curso de História da UFRN, é porque devo a muitas companheiras (amigas) e companheiros (amigos). A esses tento agora expressar minha gratidão, meu muito obrigado, pelo incentivo, a ajuda, a paciência, a colaboração e até mesmo a pressão exercida para que eu não desistisse naquelas horas de desânimo.

Elas e Eles são: Osana (a mãe), Leda (a esposa), Graça (a mãe-irmã), Eris (o incentivador), Carlos Henrique (o amigo e interlocutor de idéias), a Professora Francisca Aurinete (a chefe e amiga), Manoel Bezerra (o simpático teimoso) e a Professora Conceição Guilherme (a paciente e dedicada orientadora).

Registro ainda meus agradecimentos aos diversos professores que souberam desempenhar com excelência suas funções. Não podia deixar de agradecer também aos muitos colegas de turma, que também tiveram sua parcela de contribuição nesse meu processo de formação.

Todos esses companheiros de jornada tenham certeza que vocês foram muito importante nesta minha magnífica experiência no Curso de História.

A todos meu muito OBRIGADO!

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 1 – TERRA, AÇÚCAR E DOMINAÇÃO	13
1.1 – Os Engenhos de Açúcar e as Estruturas do Poder.	13
1.2 – A Economia Açucareira.....	16
1.3 – Os Engenhos Potiguares.....	21
CAPÍTULO 2 – A SOCIEDADE, OS CRIMES E seus desdobramentos	26
2.1 – A Sociedade da Zona da Mata Potiguar.....	26
2.2 – Os Crimes Mais Comuns na Zona da Mata Potiguar – Litoral Sul.	29
2.3 – Os Ritos na Apuração dos Crimes.	32
CAPÍTULO 3 – as relações dos crimes com a sociedade e a ação do estado.	36
3.1 – Os Crimes e a Sociedade.....	36
3.2 – O Protecionismo e as Interferências na Aplicação da Justiça.	39
3.3 – A Ação da Justiça na Aplicação da Lei.	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
FONTES MANUSCRITAS.....	44
BIBLIOGRAFIA.....	45
ANEXOS.....	47
ANEXO - 01.....	48
ANEXO – 02.....	49
ANEXO – 03.....	50

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por finalidade fazer uma análise das relações sociais e a criminalidade, no litoral sul da Zona da Mata norte-rio-grandense entre o período de 1850 a 1860, a partir dos autos de crime dos cartórios judiciais das regiões de Canguaretama, Vila Flor, Laranjeiras, Goianinha, São José de Mipibu e Vila Imperial de Papari, atual Município de Nísia Floresta. A partir desta análise, procuramos reconstruir as relações sociais da sociedade local com o crime e também o papel do Estado como agente intermediador da justiça.

A base documental utilizada como referencial de análise deste trabalho monográfico é originária dos cartórios municipais dos seguintes municípios provinciais: Canguaretama, Vila Flor, Laranjeiras, Goianinha, Vila Imperial de Papari e São José de Mipibu. Estas documentações são essencialmente manuscritos de autos de crime da região da Zona da Mata – Litoral Sul do período de 1850 a 1860.

A Zona da Mata norte-rio-grandense na sua porção sul, tornou-se uma das regiões de maior desenvolvimento econômico no século XIX do Rio Grande do Norte, devido principalmente à produção de cana-de-açúcar. “... *o assucar se tornou uma verdadeira grande indústria, base de toda economia interna da ex-província durante muito tempo*”.¹ Em decorrência desse desenvolvimento econômico, a região da Zona da Mata tornou-se um dos maiores centros populacional da Província. Sua sociedade estava formada por indivíduos de diferentes extratos sociais, como: os senhores de engenhos e seus familiares, que compunham a elite desta sociedade, os escravos, ex-escravos e ainda homens brancos livres, que compunham um grupo bastante heterogêneo.

Todos esses indivíduos mantinham uma relação de convivência, direta ou indireta, o que em muitos casos poderiam suscitar tensões. São estas tensões o alvo deste trabalho monográfico de pesquisa, onde procuramos reconstruir aspectos dessa sociedade, enraizada em conceitos e costumes tipicamente rurais, e suas relações com a criminalidade.

¹ ROCHA POMBO. *História do Rio Grande do Norte*, p. 360.

Devido à posição de destaque de São José de Mipibu na economia norte-rio-grandense do século XIX, tornando-se um dos municípios mais desenvolvido da Zona da Mata Potiguar, e detentor de uma das maiores concentrações populacional da região, propiciaram ao município tornar-se centro jurídico-administrativo da região da Zona da Mata, sendo instalada em seus domínios a Segunda Comarca Judicial da Província.

*“A Comarca de São José de Mipibu, criada por lei provincial número 307, de 26 de julho de 1855. Mantida até hoje. Compreende atualmente além do termo judiciário da sede, os de Papari, Arês e Goianinha. Este último já constituiu comarca por lei provincial de 1882, comarca que chegou a ser provida em 1890, mas não foi mantida pela lei estadual número 12, de 9 de junho de 1892, que organizou a justiça local”.*²

A partir de então, São José de Mipibu passou a realizar os julgamentos dos crimes ocorridos no litoral sul da Zona da Mata norte-rio-grandense. Este ato político, a instalação da Comarca em São José de Mipibu, demonstra a importância política e econômica do Município para a região da Zona da Mata norte-rio-grandense.

Para a realização deste trabalho monográfico, procuramos seguir a linha metodológica de uma historiografia recente, mais voltada para a análise das relações sociais, e que procura compreender os indivíduos como agentes sociais a partir de suas diferentes estratificações sociais. Portanto, tentamos encaminhar nosso trabalho nessa linha historiográfica, por entendermos que a partir desse enfoque metodológico as percepções dessas relações sociais poderiam ser mais bem explicitadas.

Este trabalho de pesquisa procurou analisar os processos criminais do litoral sul da Zona da Mata norte-rio-grandense, pertencentes as Comarca de Natal e São José de Mipibu³, com um enfoque ao período de 1850 a 1860. A partir de então procuramos estabelecer uma relação entre a ocorrência dos crimes e as relações sociais, e ainda os seus desdobramentos numa relação de influência de poder político regional ou local. Já que

² LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*, p. 300.

estamos analisando as relações sociais de uma região tipicamente do século XIX, marcada pela presença dos latifúndios e uma estrutura social patriarcal, em que “o *paternalismo se torna um mecanismo ideológico e social fundamental para contrabalançar o autoritarismo tanto do Estado quanto do patriarca local*”⁴.

O corte cronológico estabelecido para o estudo dessa documentação, que abrange o período de 1850 a 1860, deve-se ao fato do período ser marcado no aspecto econômico-social, por uma expansão econômica e populacional da província, em virtude do crescimento do comércio do açúcar. “*Os anos de 1850 e 1860, do ponto de vista econômico, foram anos de um intenso desenvolvimento comercial*”⁵, a tradicional cultura da cana-de-açúcar obteve um grande crescimento, isto é perceptível com o aumento no número dos engenhos de açúcar no Rio Grande do Norte, que entre 1845 a 1861, passou de 43 para 173 unidades produtivas. Nesse período houve também um grande aumento no número de “engenhocas”, pequenos engenhos de madeira que produziam rapadura, cachaça e um açúcar de qualidade inferior, para o consumo local.⁶

Todos esses pontos foram importantes para o desenvolvimento da sociedade norte-rio-grandense, em especial o litoral sul da Zona da Mata, por esta ser uma grande produtora de cana-de-açúcar, e em função disso concentrar um considerável número de escravos e trabalhadores sazonais.

Outros aspectos sociais que motivaram também o estabelecimento deste corte temporal foram a Lei de Terras⁷ decretada pelo governo Imperial em 1850, e ainda a grande fome que atingiu a região neste período⁸. Estes fatores foram considerados como

³ O litoral sul da Zona da Mata esteve subordinado até 1855 a Comarca de Natal. Após esta data foi criada a Comarca de São José de Mipibu, de acordo com a Lei Provincial 307, de 26 de julho de 1855. *Ibid.*, p.300

⁴ BURSZTYN, Marcel. *O poder dos donos: planejamento e clientelismo no Nordeste*, p. 20.

⁵ MONTEIRO, Denise Mattos. *Op. cit.*, p. 130.

⁶ ROCHA POMBO. *Op. cit.*, p. 361.

⁷ A lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, a conhecida Lei de Terras, promovia o acesso a terra através da compra e venda. Complementando essa Lei, saiu no mesmo ano a Decisão do Ministério do Império – Lei que declarava que as terras indígenas deveriam ser consideradas devolutas; e como tal, manda incorporar aos Próprios Nacionais as terras. (...) Na verdade a Lei de Terras inaugura uma política agressiva em relação às terras das aldeias indígenas. MARIZ, Marlene da Silva, SUASSUNA, Luiz Eduardo B. *História do Rio Grande do Norte: Império e República (1822 – 1934)*, p. 64.

⁸ A grande seca que se iniciou em 1845 impulsionou a agricultura na faixa litorânea da província, uma vez que esta era menos sujeita aos efeitos da falta ou da irregularidade de chuvas. Cf. MONTEIRO, Denise Mattos. *Op. cit.*, p. 129.

pontos que levaram ao acirramento das relações sociais, podendo desencadear uma ação delituosa.

A relevância deste trabalho também está no fato de procurar apreender as relações sociais de uma parcela da sociedade norte-rio-grandense, num momento excepcional, através das ações criminosas, registradas pelos autos de crime, já que os “*autos criminais guardam vantagens significativas para análise social*”,⁹ apresentando um aspecto da sociedade rural de um ponto de vista pouco apresentada pela historiografia local.

Dentre os documentos judiciais, os autos de crimes, tornou-se uma valerosa fonte de pesquisa, registrando atitudes e comportamentos de uma sociedade em um momento fora do seu cotidiano. Mesmo mostrando um momento excepcional das sociedades, este tema fora pouco explorado na produção da historiografia local até então conhecida. No entanto na coletânea da historiografia nacional, há trabalhos, reconhecidamente de caráter científico, publicados, utilizando-se dessas importantes fontes, por entender que as mesmas também permitem relatar parte da vida de uma sociedade de determinadas regiões. Tanto que, Maria Cristina Cortez Wissembach, publicou em 1998, *Sonhos africanos, vivências ladinhas: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880)*, onde a historiadora procura apresentar aspectos sociais da comunidade escrava africana, de forros e cativos, da região cafeeira de São Paulo do século XIX, utilizando-se como uma de suas fontes principais, os autos de crime registrado na Comarca de São Paulo.

Utilizamos principalmente com base de sustentação teórica deste trabalho às obras de Maria Sylvia de Carvalho Franco, *Homens livres na ordem escravocrata*, e Maria Cristina Cortez Wissembach, *Sonhos africanos, vivências ladinhas: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880)*. Estes trabalhos buscam retratar aspectos de uma sociedade aristocrática rural, e suas relações de dominação e interferência nas ações do Estado, e ainda as conseqüências destes relacionamentos para com os demais membros da sociedade. “*A legitimidade do exercício privado da justiça em função dos interesses dos fazendeiros é bem ilustrada por sua decisão nos delitos em que seu escravo ficava sujeito aos tribunais*”.¹⁰

⁹ WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinhas: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880)*, p. 38.

¹⁰ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*, p. 148.

Esta transcrição representa muito bem o prestígio e a interferência da aristocracia rural do século XIX, no papel que deveria ser desempenhado pelo Estado enquanto agente intermediador da justiça.

Neste nosso trabalho, utilizamos também de uma mesma base documental, os autos de crime da Zona da Mata Potiguar, utilizada como fonte por Maria Cristina Wissembach em seu trabalho, os autos de crimes da cidade de São Paulo. A partir desta documentação procuramos realizar nossa pesquisa, analisando as relações sociais de uma parcela da sociedade da Zona da Mata norte-rio-grandense e seus envolvimento com os crimes da região.

CAPÍTULO 1

TERRA, AÇÚCAR E DOMINAÇÃO



CAPÍTULO 1 – TERRA, AÇÚCAR E DOMINAÇÃO

*“Do mundo do açúcar nascia o Brasil,
marcado a ferro e fogo pela colonização.
pelo estigma do trabalho escravo,
pela tirania do mercado externo.
E assim permaneceria,
escravizado pela ditadura do latifúndio”.*

(Vera Lúcia Ferlini)

1.1 – Os Engenhos de Açúcar e as Estruturas do Poder.

A região da Zona da Mata na porção do litoral sul do Rio Grande do Norte, à época do corte cronológico abordado por este trabalho, 1850 a 1860, emoldura-se no quadro político econômico predominante nas demais regiões produtoras da cana-de-açúcar do Nordeste brasileiro, pois estas são caracterizadas pela concentração fundiária e econômica, que acaba promovendo uma dependência econômica e social, da grande maioria da população nordestina do século XIX.

A exploração econômica dos engenhos no Nordeste brasileiro se enraiza numa estrutura organizada na propriedade monocultora, inteiramente voltada para exportação da cana-de-açúcar, que abastecia principalmente o mercado europeu, e uma sociedade escravocrata, que provocou a formação de uma sociedade aristocrática bem definida, com os senhores latifundiários de engenhos e os escravos, força motriz dos engenhos. Este conjunto social marcou a história econômica do Brasil Colônia e Império, sendo maior destaque para o primeiro período.

“... os senhores e os escravos; a pequena minoria dos primeiros e a multidão dos últimos. Aqueles dois grupos são os dos bens classificados na hierarquia e na estrutura social da Colônia, os primeiros são os dirigentes da colonização dos seus vários setores; os outros, a massa trabalhadora. Entre

as duas categorias nitidamente definidas e entrosadas na obra da colonização, cumpre-se o número, que vai avultando com o tempo, dos desclassificados, dos inúteis e inadaptados de ocupações mais ou menos incertas e aleatórias ou sem ocupação alguma”¹¹

A partir da formação desta sociedade canavieira, se desenvolve uma política de dominação com a representatividade máxima na figura do todo poderoso “*senhor de engenho*”, personagem central da sociedade agrária canavieira, que procura estabelecer o domínio político e econômico sobre toda população da localidade onde estão instalados os engenhos, a principal unidade produtora da Zona da Mata, pois quase sempre são a partir destes engenhos que se tira o sustento das famílias que vivem e trabalham em função da produção e beneficiamento da cana-de-açúcar.

A sociedade canavieira se forma no contexto da grande propriedade rural, em que está inserido o engenho de açúcar. Essa estrutura se centra a partir do latifúndio monocultor do açúcar e um conjunto de edificações instaladas para abrigar o senhor do engenho e uma população de escravos e homens livres, que são de vital importância para o funcionamento da indústria açucareira. Segundo ARRUDA, “*Chamava-se engenho inicialmente, apenas o conjunto de instalações necessárias à fabricação do açúcar. Com o tempo, porém a palavra passou a designar toda a propriedade, o latifúndio açucareiro.*”¹² Estas instalações que compunham o engenho são geralmente: a casa-grande, moradia do senhor dono da propriedade e sua família, a capela, representação da religiosidade do proprietário onde se realizavam as cerimônias religiosas e eram enterrados os membros da família do senhor, a senzala, abrigo para as *peças motriz* que faziam funcionar engenho, a vila de casas dos homens livres. Todas estas instalações quase sempre ficavam próximas à casa grande. Por fim, a casa de engenho, onde eram instaladas a moenda, a caldeira, a casa de purgar e as demais instalações complementares para produção do açúcar. Este cenário retrata a formação das comunidades canavieira que se instalaram no Nordeste brasileiro desde o período colonial. Um outro elemento participante dessa estrutura social do engenho

¹¹ PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 281 .

¹² ARRUDA, José Jobson. *O Brasil no comércio colonial*, p. 87

era os agregados, homens livres que viviam ligados à família do senhor de engenho, e deste dependiam para sua sobrevivência. Para se manter sob a proteção do senhor de engenho, estes realizavam os mais diversos serviços a mando do seu senhor. Podemos incluir nessa gama de serviços, aos quais estes agregados se dispunham a realizar, até mesmos serviços considerados como contravenções e crimes, segundo o Código Penal do Império de 1831.

No entanto, quando necessitamos fazer referência a estrutura do engenho do período do Brasil Imperial, que é o nosso corte cronológico, esta estrutura colonial se mantém basicamente a mesma.

A posição do senhor de engenho nesta sociedade canavieira pode ser definida como a de um grande e poderoso chefe, detentor do mais amplo domínio sobre todos os homens e coisas que envolviam sua propriedade. A submissão às ordens do senhor de engenho, na maioria das vezes, não estava restrita apenas às pessoas ligadas diretamente ao seu engenho. Não muito raro este poder extrapolava as fronteiras do latifúndio e sua força de mando se alastrava com o mesmo vigor além dos limites de sua propriedade. Atingindo as demais pessoas que viviam nas proximidades do engenho, que quase sempre estavam envolvidas de uma forma ou de outra com a economia dominante do engenho, e pouco tinha o que fazer, somente restando-lhes submeter-se àquela situação. *“Nos domínios rurais, a autoridade do proprietário de terras não sofria réplica. Tudo se fazia consoante sua vontade, muitas vezes caprichosas e despótica. (...) Nutria ele, pretensões aristocrática, que foram tradicionalmente o apanágio do nosso patriciado rural.”*¹³

As origens da dominação política exercida pelos senhores de engenho na sociedade canavieira se explicam, sobretudo a partir de uma dominação econômica. No entanto, outros fatores de grande relevância também contribuíam para ratificar esse poder de mando, como o fato do isolamento das propriedades canavieiro, das vilas e cidades, dos grandes centros administrativos, onde se instalavam os poderes públicos da província e do país.

As autoridades mais próximas dessas regiões produtoras de açúcar, acabavam se envolvendo em relações de cordialidade e amizade com os senhores de

¹³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*, p. 48.

engenho, peça de grande importância econômica para a província, permitindo criar um vínculo entre estes mandatários dos engenhos e as forças públicas. Com isso, tornava-se quase impossível se voltar contra a estrutura de poder dos senhores de engenho, pois caso fosse questionada na esfera do poder público qualquer ação do poder privado, esta acabaria sendo julgada em favor do detentor de maior poder econômico.

1.2 – A Economia Açucareira.

A produção açucareira constituiu uma alternativa econômica capaz de financiar as despesas com a ocupação e povoamento do Brasil, a principal possessão portuguesa do século XVI. Assim, a colônia passou a integrar a economia europeia através da exploração agrícola de suas terras.¹⁴

As primeiras mudas de cana-de-açúcar foram introduzidas no Brasil por Martim Afonso de Souza, em 1532, quando este fundou a Vila de São Vicente, dando início ao desenvolvimento da cultura da cana-de-açúcar, com a instalação do primeiro engenho de açúcar. A partir da implantação do sistema de Capitânicas Hereditárias, em 1534, a cultura da cana-de-açúcar passou a ser introduzida nas capitânicas para desenvolver uma política de ocupação e exploração do até então abandonado território brasileiro.

Com o plantio da cana-de-açúcar e o desenvolvimento do comércio do açúcar, as possibilidades de geração de grandes lucros para a metrópole portuguesa, a partir da exploração econômica da sua principal colônia americana, tornaram-se enormes, pois o açúcar extraído do Brasil, era uma especiaria, rara e cara, tendo no mercado europeu uma grande aceitação. O caráter de artigo de luxo e alto valor econômico do açúcar na Europa do século XVI pode ser caracterizado no fato de o produto aparecer nos testamentos das grandes famílias europeias, como um valioso bem deixado de herança. O açúcar também poderia ser empregado como parte do pagamento dos dotes de algumas princesas europeias, quando estas fossem ofertadas para casamentos com a realeza.

¹⁴ FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*, p. 8.

No entanto, foi no Nordeste brasileiro, mais especificamente nas Capitanias de Pernambuco e Bahia, que a cultura da cana-de-açúcar encontrou condições mais favoráveis para o seu desenvolvimento. Isto devido aos fatores naturais das regiões como, o clima tropical, a presença de rios perenes e um solo que permitia perfeitamente o desenvolvimento do cultivo da cana-de-açúcar, solo do tipo massapé; terra negra e úmida. Estas condições naturais favoreceram o desenvolvimento da cultura da cana-de-açúcar, possibilitando aos engenhos nordestinos, tornar-se um dos maiores centros produtores de açúcar. Já no final do século XVI, a Capitania de Pernambuco detinha a maior produção de cana-de-açúcar das colônias americanas, o que permitia o domínio do mercado do açúcar na Europa, que era o maior mercado consumidor do produto.

A instalação das empresas açucareiras no Brasil exigia a aplicação de um grande volume de capital para a compra dos equipamentos dos engenhos, onde se moía a cana e se fabricava o açúcar. Além do maquinário necessário para o funcionamento do engenho, havia ainda a necessidade da aplicação de recursos para a compra da escravaria negra africana, as mudas de cana-de-açúcar para o plantio. Após todo este investimento na produção, havia a necessidade de um outro grande volume de capital para o transporte e a distribuição do produto para o mercado da Europa, onde o açúcar era comercializado. Esta era a parte mais lucrativa do empreendimento, tarefa gigantesca, para a qual Portugal não dispunha de recursos suficientes.

Os portugueses associaram-se, então, aos holandeses que, em troca do financiamento para a instalação das empresas açucareira na colônia, ficariam com o direito de comercialização do produto final do açúcar, estabelecendo um monopólio de comércio do açúcar brasileiro destinado à Europa. Este acordo entre portugueses e flamengos se concretizava devidos estes últimos já disporem de uma larga experiência, no comércio do açúcar com o mercado europeu e ainda dispunham de uma estrutura naval capaz de promover o transporte do açúcar, o refino e distribuição da mercadoria. Os portugueses não dominavam as técnicas de manuseio para o refino do açúcar e muito menos não dispunham de uma frota de navios, grande o suficiente, para empregar no transporte do açúcar do Brasil para o mercado europeu. Dessa forma, a Holanda apodera-se do mercado açucareiro brasileiro,

financiando engenhos, promovendo e refino e a distribuição do produto, cabendo aos portugueses somente o cultivo da cana-de-açúcar.

A partir desta relação comercial entre portugueses e holandeses, foi criada pelos holandeses a Companhia das Índias Ocidentais, empresa responsável pelo controle das relações comerciais entre os dois países. Os portugueses acabaram concedendo o monopólio de comércio do *ouro branco* à Companhia das Índias Ocidentais.

Na colônia intensificou-se uma produção açucareira, que promoveria a geração de um grande volume de riquezas para metrópole portuguesa, e esta manteria o domínio da colônia, através de um processo de dependência econômica denominado de pacto colonial.

No contrato firmado entre lusitanos e batavos, estes últimos ficavam com a maior partes dos lucros geradas a partir do comércio açucareiro. No entanto os holandeses, visando incrementar ainda mais este comércio, passaram a investir maciçamente no mercado brasileiro de produção do açúcar, financiando a montagem de novos engenhos e a compra de grandes quantidades de negros africanos, principal mão-de-obra dos engenhos.

Durante os séculos XVI e XVII, o Brasil tornou-se o maior produtor de açúcar do mundo, gerando imensas riquezas para os senhores de engenho, para a corte portuguesa e, sobretudo, para os holandeses. No Nordeste brasileiro, este enriquecimento era perceptível nos senhores de engenhos, que começavam a querer estabelecer um padrão social semelhante aos vividos nas cortes.

“Ostentando sua opulência, os senhores de engenho do Nordeste importavam da Europa desde roupas e alimentos até louças e objetos de decoração. Como consequência da maciça importação de mercadorias européias, da importação de escravos e da participação dos holandeses e portugueses no comércio de açúcar, quase toda a riqueza gerada pela exploração da cana-de-açúcar foi desviada da colônia para as áreas metropolitanas, caracterizando as condições do pacto colonial”¹⁵.

¹⁵ ARRUDA, Op. cit., p. 103.

O comércio do açúcar e as relações comerciais entre Portugal e Holanda seguiam gerando fabulosos lucros, principalmente aos holandeses. No entanto, em 1580 com a morte do Cardeal D. Henrique, governante do reino português em virtude da morte de rei D. Sebastião em 1578, na Batalha de Alcácer-Quibir contra os mouros, surgiu um problema sucessório no trono português, o que acabou favorecendo a política imperialista dos Habsburgos, dinastia espanhola. Em 1580, a Espanha com o apoio de grande parte dos comerciantes portugueses invadiu o território português e aclamou Felipe II, rei de Espanha, também como rei de Portugal. Estava formada a União das Coroas Ibéricas.

Com a União Ibérica, a relação comercial entre holandeses e portugueses se alterou, pois a Espanha e a Holanda eram nações inimigas. A despeito da criação da União das Coroas Ibéricas e a relação de comércio de portugueses e holandeses, Monteiro relata que: *“Durante esse período, e reagindo aos movimentos de independência na Holanda, a coroa espanhola proibiu à burguesia holandesa continuar tendo acesso aos produtos das colônias ibéricas da América, entre elas o Brasil”*.¹⁶ Os holandeses se viram privados da produção de cana-de-açúcar brasileira que até então controlavam.

Para garantir o rendoso comércio do açúcar brasileiro, os holandeses prepararam uma expedição, e em 1624, tentaram conquistar a capital principal da colônia portuguesa na América. No entanto, foi frustrada a tentativa de conquista da Capitania da Bahia. Os holandeses foram expulsos por tropas espanholas vindas a mando de Felipe II, para reforçar o movimento de resistência. Contudo, em 1630, foi realizada uma nova investida holandesa no Nordeste brasileiro. Desta vez o alvo era a Capitania de Pernambuco.

“Os holandeses organizaram uma força militar com mais de sete mil homens, centenas de navios bem armados e centenas de canhões. A ocupação daqueles territórios era muito importante para os holandeses. Só assim, a poderosa Companhia das Índias Ocidentais, que reunia as maiores empresas particulares e o Estado holandês, poderia continuar a produzir e exportar o valioso açúcar”.¹⁷

16 MONTEIRO, Denise Mattos. Op. cit., p. 40.

17 MONTEIRO, Denise Mattos. Op. cit., p. 106

Com a conquista da Capitania de Pernambuco, inicia-se o período de dominação holandesa no Nordeste brasileiro, o que possibilitou a continuidade da exploração do comércio de cana-de-açúcar pelos holandeses. Após o domínio batavo da Capitania de Pernambuco, estes procuraram expandir seus domínios no Nordeste brasileiro e se lançaram a conquistar a Capitania da Paraíba, onde enfrentaram uma forte resistência aos seus ataques. Com isso, os holandeses logo se voltaram para a conquista da Capitania do Rio Grande. Sobre a conquista do Rio Grande pelos holandeses Cascudo descreve:

"No dia 11 três baterias abriram fogo simultaneamente. Um bombardeiro atirava granadas. Toda à noite passaram dando tiros de assustamento, gritando junto às muralhas, defendidas a tiros de mosquetes. Ao amanhecer da segunda-feira, 12 de dezembro de 1633, o vento batia numa bandeira branca, suspensa numa ameia meio derrocada. Era a rendição. Uma carta foi trazida e os reféns permutados. Permitiram a saída dos soldados com bagagens e as embarcações seriam facilitadas. Artilharia, paiol de munições, viveres, bandeiras, e o Forte, ficariam na posse da Companhia"

18

Após sessenta anos de dominação espanhola, período de União das Coroas Ibérica, a nobreza portuguesa descontente invadiu o palácio espanhol em Lisboa e aclamou o duque de Bragança como novo rei de Portugal, este passou a ostentar o título de D. João IV. Portanto, estava restaurado o trono português. Somente quatorze anos mais tarde, em 1654, o domínio holandês no Nordeste brasileiro chegava ao fim, e assim a coroa portuguesa voltava a ter total domínio do território brasileiro.

Os holandeses recém expulsos do Nordeste brasileiro passaram a organizar a produção de açúcar nas Antilhas, gerando um grande mercado produtor concorrente direto da produção açucareira brasileira. Esta concorrência das Antilhas foi um dos principais fatores que levaram ao declínio do comércio do açúcar brasileiro no mercado internacional. Esta queda na comercialização do açúcar brasileiro provocou um período de profunda

¹⁸ CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*, p. 155.

decadência da economia do Nordeste que estava basicamente assentada na produção açucareira.

Até início do século XVII, a produção açucareira no Brasil tinha propiciado elevados lucros aos gestores do comércio do *ouro branco*. Seu apogeu ocorreu nas três primeiras décadas desse século. No entanto, a fase de declínio do comércio açucareiro está diretamente associada ao período em que Portugal permanecera sob domínio da Espanha. A produção açucareira portuguesa, principalmente a da colônia brasileira entrou em processo em declínio, e com ela a maioria dos engenhos e a própria colônia.

Quando Portugal tornou-se independente do domínio espanhol, o Brasil já não era tão importante no mercado mundial de açúcar. Com isso findava a fase áurea do comércio da cana-de-açúcar, e a colônia caía numa estagnação econômica que afetava diretamente a metrópole portuguesa. Portugal só voltou a extrair grandes lucros da colônia brasileira no início do século XVIII, quando começou a despontar a exploração das minas.

1.3 – Os Engenhos Potiguares.

O cultivo da cana-de-açúcar implantado nos primeiros anos da colonização portuguesa, visando à ocupação e exploração do território brasileiro, também foi empregado na Capitania do Rio Grande. Com isso deu-se a implantação do primeiro engenho de açúcar em terras potiguares. A iniciativa deste empreendimento é atribuída ao Capitão Jerônimo de Albuquerque, e data de 1604, o que marca o início da agro-indústria açucareira na Capitania.

“... o primeiro engenho de fabricar açúcar que houve na capitania e que foi fundado em terras que Jerônimo de Albuquerque concedera a seus filhos Antônio e Matias de Albuquerque, em 2 de maio de 1604, compreendendo cinco mil braças quadradas na várzea do Cunhaú e duas léguas em Canguaretama. O engenho tomou o nome daquela várzea”¹⁹

¹⁹ LIRA, Augusto Tavares de. Op. cit., p. 32.



Em 1614, o engenho de Cunhaú já apresentava uma produção açucareira que abastecia o mercado interno. E segundo relatos do espião holandês Verdonck, que coletava informações para a ofensiva holandesa a Capitania do Rio Grande, em 1630 o Rio Grande já tinha um centro agro-industrial, referindo-se ao engenho de Cunhaú, e este produzia de seis a sete mil arrobas de açúcar, que eram transportadas para a Capitania de Pernambuco.²⁰

Mesmo com a instalação do engenho de Cunhaú, logo após o processo da efetiva colonização da Capitania do Rio Grande, e este já apresentar uma considerável produção de açúcar, em seus primeiros anos de funcionamento, a economia canavieira no Rio Grande não conseguiu se destacar com a mesma desenvoltura, como nas demais capitania vizinhas. Isto se deve ao fato de o Rio Grande não apresentar, em grande parte da extensão da capitania, condições ambientais favoráveis para o desenvolvimento do plantio da cana-de-açúcar, o que ocorreu nas Capitânicas de Pernambuco e Paraíba.

Logo no início do século XIX, a Província do Rio Grande do Norte se inseriu num quadro de evolução econômica que atingia toda a região Nordeste. Essas transformações se estabeleceram principalmente em decorrência da entrada do Brasil no mercado mundial, ato marcado pelo decreto joanino de 1808, que determinava a abertura dos portos brasileiros às nações estrangeiras.

A partir de então, a produção açucareira nordestina, e com ela a norte-riograndense, apresentou um quadro muito favorável ao longo das primeiras décadas do século XIX, tornando o açúcar o produto de maior destaque da nossa economia. Esse crescimento fez aumentar substancialmente o número de engenhos instalados na zona canavieira potiguar. Há relatos que mostram que em 1774 a capitania contava com apenas três engenhos. No entanto, antes do final da primeira metade do século XIX, a Província registrava cerca de quarenta e cinco engenhos de açúcar. Sendo que dentre estes quarenta e cinco engenhos, estavam inclusas as tais *engenhocas*.²¹

²⁰ SANTOS, Paulo Pereira dos. *Evolução econômica do Rio Grande do Norte: do século XVI ao XIX*, p. 40.

²¹ Engenhos de menor porte, que se destacavam com na produção de cachaça e rapadura, além é claro do açúcar, sendo este de qualidade inferior aos produzidos nos engenhos de grande porte.

Seguindo esta tendência de crescimento da produção e da quantidade de engenhos de açúcar na Província do Rio Grande do Norte, *“em 1859, funcionavam 156 engenhos em crescente prosperidade. A produção era de 350.000 arrobas, fôra a aguardente que maior parte, principalmente dos engenhos pequenos fabricavam. (...) Em 1861 estavam em plena actividade 173 engenhos de ferro, e apenas 12 enghocas”*²²

O crescente aumento na produção da cana-de-açúcar, que permeou toda a primeira metade do século XIX, e ainda um pequeno período da segunda metade deste, foi representado no crescimento do número de engenhos instalados na província e sua crescente produção. A partir da década de 1880, o quadro de intenso desenvolvimento da cultura da cana-de-açúcar na Província do Rio Grande do Norte caiu substancialmente. Isto se deve entre outros fatores, ao não uso de novas tecnologias empregadas no cultivo da cana-de-açúcar, somadas ainda às crises do mercado do açúcar e as intempéries naturais.

Paralelamente ao decréscimo da atividade açucareira nordestina, em função do enfraquecimento do comércio do açúcar, ocorreu a ascensão da cultura algodoeira que encontrou na província do Rio Grande do Norte condições favoráveis para o seu cultivo, especialmente na região do Seridó. Em decorrência do novo quadro econômico que se apresentava na segunda metade do século XIX, vários foram os agricultores norte-rio-grandenses que abandonaram a então rendosa produção da cana-de-açúcar e ingressaram no cultivo do algodão. Um dos principais fatores que impulsionaram a produção algodoeira no Rio Grande do Norte, na segunda metade do século XIX, foi a impossibilidade do mercado americano em abastecer as fábricas têxteis européias, com a sua principal matéria-prima, o algodão. Essa alteração no quadro econômico mundial ocorreu em função da chamada Guerra de Secessão²³ que assolava os Estados Unidos.

²² CASCUDO, Luis da Câmara. Op. cit., p. 165

²³ A Guerra de Secessão (1860 a 1865) foi um movimento de guerra civil, onde os Estados americanos do Norte e do Sul se defrontavam pela hegemonia política e econômica do país. Os Estados do norte tinham sua economia marcada pelo desenvolvimento industrial baseado no trabalho assalariado, enquanto os Estados do sul mantinham uma estrutura agrícola-escravista. Estas duas estruturas político-econômica bastante diferentes se evidenciava numa enorme diferença econômica e social entre as regiões, provocando um grande conflito nos interesses dos grupos dominantes do Norte e do Sul. Um dos principais pontos de divergência que permeou durante todo o conflito foi a questão do trabalho escravo, que era combatido radicalmente pelos Estados industrializados do Norte e essencial para o desenvolvimento agrícola dos Estados do Sul. O fim do

CAPÍTULO 2

A SOCIEDADE, OS CRIMES E SEUS DESDOBRAMENTOS



CAPÍTULO 2 – A SOCIEDADE, OS CRIMES E SEUS DESDOBRAMENTOS

*"No principio eram principalmente indios nativos
e uns poucos brancarrões importados.
Depois, principalmente negros,
vindos de longe, africanos.
Mas logo, logo, veja só:
eram multidões de mestiços,
crioulos daqui mesmo."*

(Darcy Ribeiro)

2.1 – A Sociedade da Zona da Mata Potiguar.

A sociedade canavieira da Zona da Mata Potiguar, à época do século XIX, era um retrato fiel da estrutura agrária que predominava no Nordeste brasileiro, marcada pela forte presença do senhor de engenho que monopolizava todas as riquezas daquela sociedade, e com elas vinham as conseqüências naturais da posição que este ostentava, como o prestígio social e político, além ainda de todo o domínio econômico. Analisar a importância destes senhores de engenho em meio a uma população de homens livres, subjugados a uma estrutura de dominação da economia do grande latifúndio, e de uma massa de escravos, aprisionados a sua situação social de homem cativo, e diagnosticar que este quadro social resultou de uma política socioeconômica herdada do período colonial e mantida pelo império brasileiro.

A maioria da população da província do Rio Grande do Norte, como nas demais províncias do Nordeste brasileiro, estava concentrada nas áreas de cultivo dos principais produtos agrícolas que sempre se mantiveram prioritariamente destinados a abastecer o comércio exterior, o que configura uma população predominantemente rural. Nos anos de 1844 registrava-se na província do Rio Grande do Norte uma massa populacional de

conflito se dá com a vitória dos Estados do Norte que passam a ter a hegemonia política do país e decretam o

149.072 habitantes, sendo esta distribuída em 130.919 homens livres e 18.153 escravos.²⁴ São José de Mipibu, um dos maiores centros açucareiros da província, por volta de 1855 chegou a ter um contingente de cerca de 9.816 escravos trabalhando em seus engenhos.

Um outro censo datado de 1872 apresentava uma população de 233.979 habitantes, estando esta distribuída em 102.465 brancos, 30.031 de negros e o restante 101.483 classificados como pardos.²⁵ A partir da observação desses índices, não conseguiremos determinar a população norte-rio-grandense do período aqui analisado, 1850 - 1860, mas os dados nos permite ter uma idéia de quanto seria aproximadamente a população do período em estudo. De certo, podemos concluir que as áreas rurais detinham as maiores populações, como afirma MEDEIROS, a maior concentração populacional distribuía-se pelas zonas rurais, tendo uma maior oferta de mão-de-obra escrava nos canaviais do litoral do que no sertão.²⁶ Um ponto importante em relação a esta concentração populacional, é que nas áreas canavieira da Zona da Mata Potiguar, as relações entre homens livres e negros escravos se estabeleceram com maior intensidade, possibilitando o desencadeamento de um maior número de delitos a partir dessa convivência mais direta.

Com uma população em torno de 155.000 habitantes por volta da metade do século XIX, tínhamos na província norte-rio-grandense uma estrutura policial ligada ao estado, formada por um pequeno grupo de 69 homens, sendo estes responsáveis por estabelecer a ordem em toda área da província. É bem certo que também havia a força da Guarda Nacional, no entanto esta estava mais enraizadas aos *coronéis*²⁷ dos latifúndios. Não estamos querendo afirmar que policial estaria isenta das pressões políticas. A força policial sofria, e muito, pressão das elites dominantes, podemos até mesmo afirmar que estavam a serviço destas elites agrárias, apesar de não estar diretamente ligada aos latifúndios dos coronéis, como a Guarda Nacional.

fim do trabalho escravo nos EUA.

²⁴ ROCHA POMBO. Op. cit., p. 361.

²⁵ Fonte dos dados estatísticos: MONTEIRO, Denise Mattos. Op. cit., p. 121. MARIZ, Marlene da Silva, SUASSUNA, Luiz Eduardo B. Op. cit., p. 62.

²⁶ MEDEIROS, Tarcísio. Aspectos geopolíticos e antropológicos da História do Rio Grande do Norte, p. 89 - 91

²⁷ Coronéis: eram os grandes proprietários rurais responsáveis por manter a composição da Guarda Nacional, que fora criada em 1831 no período da Regência Trina Permanente, pelo então Ministro Feijó. As patentes militar eram normalmente concedidas, aos grandes latifundiários, mas também há vários casos em que elas foram compradas. Também é certo que muitas delas eram herdadas.

*“A força policial compunha-se de 69 homens, sendo 3 oficiais, 3 sargentos, 1 furriel, 8 cabos, 2 cornetas e 52 soldados; e da guarda nacional de 15 batalhões de infantaria e 6 esquadrões de cavalaria, com um total de 9.881 homens. Na capital havia um destacamento de força de linha, cujo efetivo variava conforme a necessidade do serviço”*²⁸

Um dos grandes representantes da estrutura de dominação e poder da região da Zona da Mata Potiguar, no corte temporal aqui estabelecido 1850-1860, foi o lendário André de Albuquerque Maranhão Arcoverde, também conhecido pela alcunha de *brigadeiro*. Arcoverde era sobrinho do líder do movimento revolucionário de 1817 na Capitania do Rio Grande, André de Albuquerque Maranhão, o todo poderoso senhor do Engenho de Cunhaú. André Arcoverde, o temido senhor de engenho, dominou toda estrutura política e econômica da Zona da Mata Potiguar na segunda metade do século XIX, sendo muitas vezes responsabilizado pela ação de vários crimes contra escravos e trabalhadores rurais. Arcoverde ficou conhecido por seu requinte de crueldade no trato com seus serviçais. Chegou até mesmo a ser acusado de matar seu irmão, mas nunca foi responsabilizado ou penalizado por qualquer um outro crime. Muito pelo contrário, *“teve vários cargos de representação no governo provincial. Em 1853 fora Juiz Municipal e de Órfão em Vila Flor, com alçada no crime. Foi também Deputado Provincial por duas vezes”*.²⁹

A forma de como a população provincial, principalmente a da zona rural, analisava a ação da polícia e da justiça nas questões em que ela, a população, estava envolvida era bastante insatisfatória. Isto devido ao grande descrédito que a maioria da população tinha na ação da força policial e do Poder Judiciário, que arbitrariamente tendia a defender os interesses dos grandes proprietários e de seus protegidos. Esta situação pode ser creditada como um dos aspectos provocadores da ação intempestiva dessa população, provocando em certos momentos o que as elites e seus representantes chamavam de *desordem*. Quando uma ação de delito partia dos escravos ou dos *desprotegidos*, aqueles não

²⁸ LIRA, Augusto Tavares de. Op. cit., p. 234.

²⁹ MARANHÃO, João de Albuquerque. *Histórias da Casa de Cunhaú* apud MONTEIRO, Denise Mattos. Op. cit., p. 140 - 141.

tinham a proteção de um influente senhor de engenho, raramente o ato de *desordem* deixava de sofrer repressão.

A organização de uma estrutura judiciária autônoma no Rio Grande do Norte, somente foi instalada após movimento de 1817. Antes desse período, todas as querelas judiciais da Capitania do Rio Grande do Norte eram encaminhadas à Paraíba, comarca à qual esta capitania estava subordinada. A autonomia judiciária do Rio Grande do Norte foi conquistada por decreto real de D. João VI, em 18 de março de 1818, que determinava o desmembramento judicial do Rio Grande do Norte da Capitania da Paraíba.

Após a determinação real e a devida instalação de uma organização judiciária autônoma na Província do Rio Grande do Norte, os feitos passaram a ser julgados em alguns centros judiciais denominados de comarca. No final da década de 1850, a divisão administrativa judiciária do Rio Grande do Norte estava regulada na ação de cinco comarcas, sendo elas, as de Natal, São José de Mipibu, Assu, Martins e Caicó.³⁰ Estes centros passaram a ser responsáveis pelos julgamentos das ações delituosas ocorridas nas áreas de sua jurisdição, já que toda a circunscrição da Província do Rio Grande do Norte estava resumida nestas cinco comarcas. Nos casos em que houvesse a necessidade de se impetrar um recurso a uma decisão do juiz local, estes procedimentos seguiam para a Comarca de Natal, podendo em alguns casos, o processo se estender até ao Superior Tribunal de Relação do Distrito de Pernambuco.

2.2 – Os Crimes Mais Comuns na Zona da Mata Potiguar – Litoral Sul.

As relações de convivência social na região da Zona da Mata não se apresentavam como as mais cordiais. Esta situação tornava-se reflexo de uma estrutura social estabelecida sob a dominação e aplicação de poder privado sobre a sociedade. A grande maioria da população, que se encontrava na mais espúria situação social, acabava reagindo de

³⁰ LIRA, Augusto Tavares de. Op. cit., p. 300

uma forma ou de outra, para expressar sua indignação à condição de vida a qual estava sujeita. Estas expressões se refletiam mais comumente no consumo da cachaça, fabricada nas *engenhocas* da região, a cachaça os encorajava a tomar certas medidas, que de outra forma não conseguiriam. Assim muitas vezes o fator desencadeador de muitos delitos conta com um agente extra das relações sociais de convívio. No entanto, o fator de maior agravo para fomentar as ações criminosas era a própria situação de miséria da grande maioria da população dos engenhos e as suas áreas de influência.

Após realizarmos o levantamento dos crimes nos documentos primários, manuscritos do século XIX, entre 1850 a 1860, referentes aos autos de crime dos municípios de Cunhaú, Vila Flor, São José de Mipibu, Laranjeiras, Goianinha, Vila Imperial de Papari e Arez, percebemos que estes documentos apresentam uma variada diversidade de crimes, que foram registrados nos distritos policiais destas localidades. Estes crimes com registro nos cartórios criminais foram julgados à luz do Código Penal do Império, datado de 26 de abril de 1831.

As ações ilícitas mais relatadas nos mais de quarenta documentos analisados foram classificadas em: resistência à prisão, injúria, tentativa de homicídio, lesão corporal, homicídio, ferimentos leves, furto, invasão de domicílio, e outros mais. O item homicídio é encontrado em vários manuscritos com diferentes variações na forma de sua execução, como os dolosos, culposos, premeditados, dentre outros.

Em muitos casos registrados nos autos de crimes, percebemos que ocorreram inúmeras manifestações de abuso de poder, praticado principalmente pelos homens livres sobre a grande massa da população, que sofriam estas ações de abuso, até mesmo daqueles homens que não tinham qualquer vínculo de poder, ligado aos senhores de engenho. O alvo dessa ações, quase sempre eram os homens livres sem posses e a grande massa de escravos. Estes agentes provocadores, de tais atos estavam quase sempre acobertados pela a condição de um cargo que exerciam, e suas ações se configuravam como uma forma de repassar a subjugação sofrida numa escala de poder maior.

Procuramos relatar de uma forma condensada, um desses episódios registrados nos autos de crime analisados.

O Inspetor de quarteirão do Engenho de Cunhaú, Termo de Vila Flor, José Gomes de Melo, efetuou a prisão de Joaquim Pacheco do Rego, em 15 de abril de 1850, por este insultar o referido Inspetor com palavras injuriosas. Ao consolidar a prisão, o Inspetor registrou o auto de crime de Joaquim Pacheco, enquadrando-o nos crimes de injúria, resistência à prisão e ainda o uso de faca de ponta sem licença. O Delegado do Termo, o tenente-coronel José Ignácio de Albuquerque Maranhão³¹, acatou o registro de ocorrência do Inspetor Melo, e determinou que as testemunhas fosse arroladas. Após os relatos das testemunhas, todas afirmaram que ao presenciar o ocorrido não ouviram o réu, insultar o Inspetor de Quarteirão. No entanto, o Delegado do Termo não deixou de enquadrar o réu Joaquim Pacheco, nos Artigos 116 e 237 do Código Penal, resistência à prisão e uso de faca sem licença, deixando o réu detido. Após este rito, o Delegado encaminhou os autos de sumário crime ao Juiz Municipal Substituto de São José de Mipibu, para julgamento da ação³².

O que nos motivou a transcrever este episódio é o fato de mesmo comprovado que o acusado não praticou o ato alegado pelo inspetor de quarteirão, este acabou ficando detido e respondendo a processo judicial, por duas outras acusações. Devemos observar que uma destas acusações, a resistência à prisão, foi provocada em decorrência da acusação principal, a ofensa com palavras injuriosas, que foi comprovado que não ocorreu.

Os casos mais comuns que encontramos nos relatos dos documentos são as lesões corporais e os homicídios. Em muitos desses casos às vítimas recebem o sobrenome de *Tal*. Esta expressão, de acordo com a nossa interpretação, designa o desconhecimento do vínculo da pessoa a uma família. Em um outro documento judicial analisado, um processo de agressão, os réus receberam a alcunha de João de Tal, morador da freguesia de Arez e

³¹ Destaque para o nome da família a qual pertencia o delegado do Termo de Vila Flor. O nome Albuquerque Maranhão é comumente encontrado nos documentos analisados, e sempre ocupando cargos importantes na esfera judicial, como os de delegados e de juizes.

³² AUTO Sumário de crime de resistência à prisão de José Pacheco do Rego. Engenho de Cunhaú, 15/abril/1850.

Joaquim de Tal, morador da ribeira do município de São José de Mipibu. Já as partes autora da ação foram identificadas por seus próprios nomes, sem a necessidade do uso de alguma alcunha. Neste processo ocorreu o pagamento de fiança, assumida por um senhor de uma engenhoca, possível dono dos acusados, já que se tratavam de escravos. Após o pagamento da fiança os réus foram soltos, e no prosseguimento posterior do processo foram absolvidos³³.

No resumo deste processo acima relatado, percebemos alguns pontos marcantes que se repetem em outros documentos, como a forma utilizada para melhor caracterizar uma pessoa. É muito comum encontramos nesses registros o uso da origem da moradia das pessoas para melhor caracterizá-las. Mais uma vez apareceu a expressão *tal*, caracterizando pessoas que não tinham uma origem familiar conhecida. Nos casos dos escravos, que tinham suas origens conhecidas, estes são quase sempre caracterizados pela ligação ao nome do seu senhor.

2.3 – Os Ritos na Apuração dos Crimes.

O Código Penal de 1831 estabelecia que os escravos e os negros libertos eram seres incapazes judicialmente, e a responsabilidade das ações destes eram dos seus senhores. Este item logo foi alterado pela Justiça Criminal em 1835, conferindo relativa personalidade e plena responsabilidade aos réus escravos. Assim estes passaram a assumir a plena responsabilidade de seus atos.³⁴

Os ritos preliminares em relação à condução inicial do processo judicial apresentavam uma forma muito similar a todos os processos judiciais que eram abertos. A forma de registrar os delitos nas Delegacias locais era basicamente as seguintes: quando havia o acatamento da denúncia por parte Delgado, este acionava o inspetor de quartelão, policial responsável pela manutenção da ordem nas ruas, que deveria procurar investigar e

³³ AUTO de crime de Joaquim e João de Tal contra Josefa Maria da Conceição e outras. São José de Mipibu, set/1854.

apurar o caso. No entanto, quando o delegado não acatava a denúncia, não existia a necessidade de abertura do processo. Nos processos que fossem arroladas testemunhas, cabia ao escrivão intimar as pessoas citadas, para que o delegado pudesse ouvir os relatos destas.



“No encaminhamento formal das ações criminais, os escravos recebiam tratamento relativamente diferenciado. Como réus, deviam-se fazer-se acompanhados de curadores que os assistiam durante o processo. Todos os procedimentos judiciais relacionado aos escravos, deveria-se notificar seus responsáveis legais, os senhores. Nos casos de condenação os senhores deveriam pagar as custas processuais”³⁵.

Nos casos em que ficavam evidenciados os crimes, de acordo com o Código Penal do Império, caberia ao delegado enquadrar o réu nos artigos previstos no código, e em seguida encaminhar os autos de crime para o juiz da comarca, a qual o Termo ou Distrito³⁶ estivessem subordinados.

Dentre os documentos selecionados para a realização deste estudo,³⁷ todos contam com depoimentos da(s) parte(s) diretamente envolvidas, com os pronunciamentos das testemunhas que foram arroladas por presenciar as ações, além de um momento de investigação por parte dos inspetores. Após o trâmite legal do processo, que duravam cerca de mais ou menos um ano, (porém, há processos que passaram mais de três anos da data de sua abertura até o julgamento final), o júri apresentava uma conclusão aos processos. Todos os processos analisados continham decisões proferidas. Estas decisões penais, na maioria das vezes, levavam os réus à condenação. Contudo, em alguns casos, as decisões foram contestadas pelos representantes das partes. Estes apresentaram recursos de apelação à decisão do júri.

³⁴ WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880)*, p. 37–39.

³⁵ *Ibid.*, p. 39

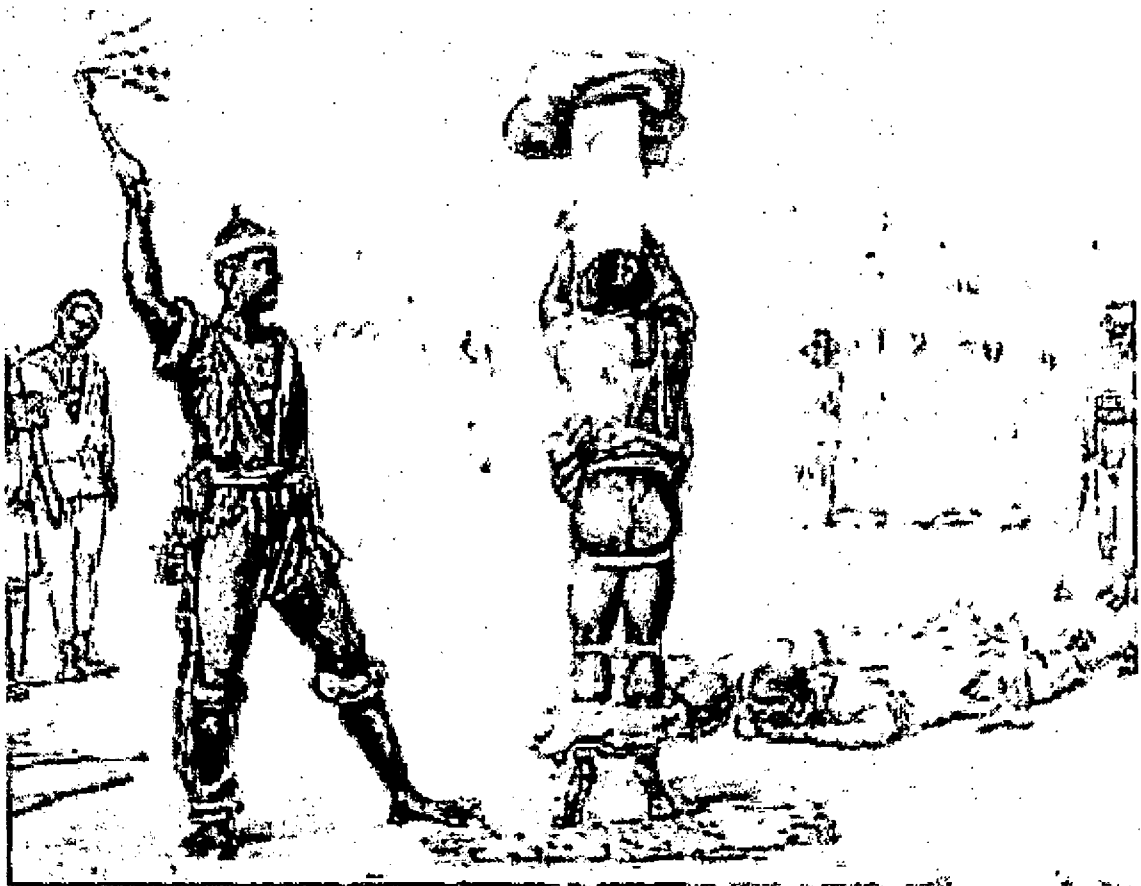
³⁶ Termo e Distrito, são aqui caracterizadas como subdivisões territoriais de uma comarca judicial.

³⁷ A seleção dos documentos seguiram alguns critérios, como: o estado de conservação do documento, maior complexidade no envolvimento de um número maior de pessoas no processo, e também foi dada à preferência ao conjunto de documentos completos – isto não que dizer concluído judicialmente.

Nos casos de apelação das decisões proferidas, estas somente seguiam em frente após o início da pena sentenciada e ainda após o pagamento das custas processuais, imposta normalmente pelo Júri da Comarca. As apelações seguiam para o Tribunal dos Jurados da Comarca de Natal que apresentava um parecer à apelação requerida. Os recursos poderiam ainda ser apreciados pelo Superior Tribunal de Relação do Distrito de Pernambuco.

CAPÍTULO 3

AS RELAÇÕES DOS CRIMES COM A SOCIEDADE E A AÇÃO DO ESTADO.



CAPÍTULO 3 – AS RELAÇÕES DOS CRIMES COM A SOCIEDADE E A AÇÃO DO ESTADO.

*Questionar as autoridades era um comportamento impensável.
Ousar tomar alguma atitude era correr o risco das severas punições.
Os senhores de engenho e seus representantes
só compreendiam a linguagem da submissão.*
(autor desconhecido)

3.1 – Os Crimes e a Sociedade

A estrutura da sociedade escravista brasileira sofreu um grande abalo na década de 1850, com a sanção da Lei Eusébio de Queiroz, que proibia o comércio internacional de escravos para o Brasil. Esta lei foi uma versão brasileira da lei estabelecida em 1845 pelo parlamento britânico, conhecida como *Bill Aberdenn*.³⁸ Os efeitos da Lei Eusébio de Queiroz não tardaram a se manifestar em nossa sociedade. Os principais centros agrícolas, buscaram atender as necessidades de mão-de-obra escrava para as suas fazendas. Como não podiam mais receber escravos de fora do país, criaram um mercado interprovincial de escravos. No Rio Grande do Norte, a proibição de importação de escravos coincidiu com um momento de grande desenvolvimento da economia açucareira na província. Para suprir essa necessidade, a mão-de-obra escrava utilizada nos engenhos de açúcar fora quase toda comprada da Província do Maranhão, entrando na província pelos portos de Areia Branca, Macau e Mossoró.

O mercado interprovincial de escravos, criado em função da lei que coibia o comércio negreiro, atingiu diretamente a sociedade canavieira da Zona da Mata Potiguar, pois esta alternou neste período momentos de alta e de baixa concentração de escravos em

³⁸ A aprovação da Lei tornou ilegal o comércio internacional de escravos. O Parlamento Britânico passou a autorizar a esquadra inglesa realizar a detenção e o confisco das embarcações, sejam elas de que bandeira fossem, que transportassem escravos. Os infratores seriam levados à Inglaterra e julgados por crime de

sua indústria agroexportadora. Por volta de década de 1850, em decorrência da grande estiagem que assolou a região anos antes, o Rio Grande do Norte foi uma das províncias que vendeu parte de sua mão-de-obra escrava, por não necessitar tanto deste tipo de mão-de-obra. Em outro momento, em fins da década de 1870, a província vivia um momento de grande crescimento econômico, incluindo a indústria canavieira, e por isso necessitava de um número maior de mão-de-obra escrava. O Rio Grande do Norte tornava-se agora um dos mercados compradores de escravos.

Estes momentos distintos de alta e baixa no número de escravos em nossa sociedade agrária refletiam diretamente no comportamento das sociedades, e com isso os índices da criminalidade nestas regiões seguiam as tendências de crescimento e de baixa das populações da Zona da Mata Potiguar.

A escassez de mão-de-obra escrava no mercado agro-industrial, provocada pela Lei Eusébio de Queiroz, acabou influenciando para uma certa mudança de comportamento da sociedade escravocrata em relação aos escravos, a partir do momento em que este se tornavam cada vez mais escasso, o seu valor no mercado crescia. É neste contexto que se percebe uma certa alteração na relação dos senhores de escravos e os castigos aplicado aos seus negros. Em alguns centros nordestinos com uma maior concentração de escravos, como era o caso de Pernambuco, houve uma interferência direta do Estado, que legislou coibindo os castigos físicos aos escravos, permutando-lhes por dias de prisão. No entanto, *“com o decorrer do tempo houve a preocupação não de se abrandar as penas, mas de disfarçar o espetáculo da violência, praticando-se as punições em lugares afastados, há horas mortas, passando posteriormente a fazê-lo nas próprias prisões”*.³⁹

Alguns outros aspectos corroboraram diretamente para o aumento dos índices da criminalidade na Zona da Mata Potiguar, entre estes estão os fenômenos das secas e as crises econômicas, que sempre permearam a história social e econômica do Brasil interferindo diretamente no comportamento das sociedades. As grandes crises econômicas

pirataria nos tribunais ingleses. A repressão inglesa ao tráfico de escravos foi tão violenta que muitas vezes os navios ingleses não respeitavam os limites territoriais dos países.

³⁹ MAIA, Clarissa Nunes. *O controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850 - 1888)*. p. 63.

desta região sempre estiveram associadas aos períodos de longa estiagem, e estes se tornaram fatores relevantes no estabelecimento das crises econômicas no Nordeste.

Estes fenômenos, acima citados, sempre influenciaram diretamente no comportamento das sociedades agrícolas, tornando-se fatores que contribuíram para o agravamento das relações sociais, na medida em que as classes menos favorecidas, que já viviam em sofríveis condições de vida, passaram a enfrentar ainda maiores dificuldades. São evidentes nessas situações o exacerbamento do estado de miséria dessa população pobre que passam ainda mais dificuldades nesses tempos de estiagens, aumentam também as dificuldades dos pequenos produtores se manterem, e ainda há o decréscimo das oportunidades de trabalhos para os homens livres. Com o agravamento de todas essas situações, fomenta-se na sociedade um clima ainda mais propício para os surgimento das tensões nos relacionamentos. Em relação mais especificamente à Zona da Mata Potiguar, os centros açucareiros de Cunhaú e São José de Mipibu, por serem os centros com uma maior concentração de engenhos, tornavam-se cidades atrativas para as populações das freguesias vizinhas, que estão em situação um pouco mais difíceis. Estas populações vizinhas se deslocaram para estes centros por eles supostamente oferecerem maiores possibilidades de trabalho. Em função desta situação de calamidade social, os crimes tendiam a crescer nas comunidade de São José de Mipibu e Cunhaú, e logo eram facilmente vinculados à difícil situação de miséria da grande maioria da sociedade da Zona da Mata, nestes graves momentos de secas e crises econômicas.

Um dos casos que podem ser relatados como uma ação decorrente dos fenômenos acima expostos é o que envolveu João Romão e Antônio *Costela*, moradores da Vila Imperial de Papari. Estes trabalhadores rurais, homens livres, foram presos e levados a delegacia de São José de Mipibu, por invadirem as terras de Manoel Martiliano, fazendeiro e dono de engenho na freguesia de Coité, região entre São José de Mipibu e Papari. No depoimento dos acusados, estes alegaram como motivo provocador da invasão, a difícil situação financeira destes e de suas famílias. Afirmavam que há dias tinham deixado suas famílias sozinhas em Papari, e seguido para São José de Mipibu em busca de trabalho, e nada tinham conseguindo. Após ouvir os depoimentos dos acusados e do senhor Manoel Martiliano, que esteve presente na audiência, o juiz Luis Rodrigues de Albuquerque,

sentenciou o processo de invasão de domicílio, alegando que mesmo os acusados não tendo extraído nada da fazenda invadida, determinava que os réus cumprissem um ano e três meses de prisão com trabalho forçado, sendo parte deste tempo nas terras do senhor Manoel Martiliano.⁴⁰

3.2 – O Protecionismo e as Interferências na Aplicação da Justiça.

A relação do Poder Judiciário com a sociedade em geral sempre se apresentou como uma relação protecionista, por parte da justiça para com o segmento de maior poder aquisitivo da sociedade. Na região da Zona da Mata, esta relação se apresentava evidente no convívio dos senhores de engenhos com a justiça, que na maioria das vezes quando entrava em ação era para defender os interesses destes representantes do poder econômico e político. O comportamento de conivência do poder público para com os senhores de engenhos estava bastante clara para a grande maioria da sociedade. Isto se apresentava na desconfiança da população em relação não somente a ação da justiça, mas também nos demais seguimentos do poder público. Essa grande maioria desprotegida da sociedade logo percebeu que não podia buscar apoio nos mecanismos do estado, porque estes estavam controlados pelos senhores de engenho e seus representantes. Portanto, daquele grande grupo passava a utilizar seus próprios meios, normalmente o uso da violência, para procurar resolver suas querelas.

São muitos os casos em que ficou evidenciada a proteção do poder público a crimes cometidos por membros desta privilegiada parcela da sociedade, ou de pessoas ligadas a estes. Crimes que muitas vezes não eram apurados ou tampouco punidos. Podemos destacar o caso do temido senhor de Cunhaú, André de Albuquerque Maranhão Arcoverde. Este alto representante da elite canavieira potiguar era conhecido pelos maus tratos com que tratava seus serviçais, aplicando-lhes castigos físicos de grande crueldade. MARANHÃO

40 AUTO de crime de Manoel Martiliano contra João Romão e Antônio Costela. São José de Mipibu, set. 1856.

apud MONTEIRO⁴¹ relata que o senhor de Cunhaú chegou até mesmo a ser acusado de matar seu irmão, mas nunca foi investigado ou responsabilizado por tal ato.

Os representantes do poder estatal local sempre acobertavam as ações ilícitas cometidas pelos *coronéis*, e em muitos casos não se preocupavam em esconder o erro em sua omissão ou ação. Em um dos relatos do Vice-Presidente da Província à Assembléia do Rio Grande do Norte, este explicita o caso do atentado ao delegado do termo de Papari, que fora baleado e entre os principais suspeitos estavam o pároco da localidade Manoel Fernando Lustosa Lima, o coronel Alexandre Francisco de Oliveira e seu filho. O processo foi instaurado, no entanto, quando este chegou ao final, não houve qualquer tipo de punição para nenhum dos acusados, e estes acabaram sendo absolvidos.⁴²

Esses relatos mostram a ação protecionista do poder público beneficiando um certo segmento privilegiado da sociedade, e que estava representado na figura de um coronel e seu filho e ainda de um vigário, que representava uma família de grande influência na sociedade norte-rio-grandense do século XIX. Desta forma se evidencia o estabelecimento dessa sociedade, a ação de uma *justiça* parcial e injusta, que não cumpre o seu papel no exercício de aplicar o cumprimento das leis para toda a sociedade. Estas ações do poder público não tinham cobertura legal da Constituição Imperial de 1824, nem tampouco o Código Penal de 1831, que somente reconheciam os crimes e suas punições, independentemente de quem os tivesse cometido.

3.3 – A Ação da Justiça na Aplicação da Lei.

A ação da justiça nesta sociedade agrária do século XIX não estava atrelada somente na relação dos crimes com o Código Penal e suas determinações. Fatores outros eram evidenciados na apuração e condenação dos delitos e dos infratores. Os crimes poderiam ser apurados ou não. Dependia muitas vezes do grau de importância ou de relação

⁴¹ MARANHÃO, João de Albuquerque. *Histórias da Casa de Cunhaú*. apud MONTEIRO, Denise Mattos. Op. cit., p. 140 - 141.

⁴² MENSAGEM do 1º Vice-Presidente da Província à Assembléia Provincial, 1878, pasta 187.

das pessoas envolvidas nos atos, com a elite local. Nos casos dos crimes que envolviam pessoas ligadas diretamente aos senhores de engenho, estes crimes, quando apurados, eram de acordo com os interesses desse oligarcas. São muitos os casos de crimes cometidos por pessoas de relacionamento próximo aos senhores de engenhos, ou pelos próprios senhores, e depois de aberto os processos judiciais não se estabeleciam punições para os infratores, até mesmo nos casos de homicídios.

*“Dependendo de critérios jurídicos e por vezes sociais, os roubos e furtos contra figuras de maior destaque social, mereciam maior apuro do que os crimes que envolviam menor significância das vítimas; da mesma forma, homicídios praticados pelos escravos contra seus senhores e simples parceiros”.*⁴³

As autoridades responsáveis pela manutenção da ordem pública e a aplicação da justiça nas cidades, vilas e freguesias, sempre se mostraram preocupadas com a ação das camadas mais pobres da sociedade, como pequenos proprietários, trabalhadores livres rurais e escravos cativos e forros. Estes grupos sociais sempre foram alvo de um feroz mecanismo de controle social, montado para procurar coibir qualquer tipo de delito praticado por esta população.

Além do Código Penal, que era o principal instrumento de ação contra os crime no Brasil Imperial, cada município através de suas Câmaras Municipais, estabelecia um conjunto de leis visando regular o comportamento das pessoas em sociedade. Essas leis eram conhecidas como Posturas Municipais. Da mesma forma como se estabelecia uma severa aplicação do Código Penal, estas Leis Municipais eram também aplicadas com maior contundência no controle das ações dos negros, trabalhadores rurais e de toda uma massa de desempregados, que eles denominavam de vadios.

Negros e Pardos, cativos ou não, sempre foram identificados como elementos provocadores da desordem social, pelas elites e por seus representantes que

⁴³ WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Op. cit., p. 42

estavam no desempenho da função do poder público. Estas eram as razões que justificavam o tratamento “especial” empregado pelas autoridades policiais e judiciais a esses grupos sociais. Esta fiscalização se intensificava ainda mais no períodos das festas, quando havia uma maior movimentação nas cidades, deixando a sociedade um pouco mais eufórica. Estes momentos acabavam tornando-se alvo de grande preocupação para as autoridades policiais, que temiam a movimentação dos grupos por eles classificados como promotores da desordem pública.

Em grande parte do século XIX, quando as pessoas indiciadas nos crimes eram escravos, as penas aplicadas a estes poderiam em muitos casos ser permutadas. Ao invés de se aplicar à pena de prisão, poderiam ser empregadas as penas de açoites. Os casos em que as penas não poderiam ser permutadas eram a dos crimes considerados ameaçadores ao regime. Nestes casos os infratores estariam incursos na Lei Excepcional de 1835, que aplicava pena capital aos homicidas e aos insurgentes. A aplicação de castigos físicos como forma punição empregada pelo estado aos crimes cometidos pelos escravos, começou a se modificar em algumas localidades após 1850, devido às conseqüências da Lei que abolia o tráfico negreiro internacional, que foram tornando os escravos escasso e caro, e os castigos aplicados a estes, acabaram sendo abrandados para não desvalorizar a *peça*.⁴⁴

⁴⁴ Ibid., p. 34 – 36.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho procuramos revelar um aspecto da sociedade canvieira Potiguar da Zona da Mata, no decorrer do século XIX, em que o foco da pesquisa estava voltado mais especificamente para as relações sociais relacionadas com os crimes e a ação do poder público enquanto agente mediador da justiça. Neste entrelaçamento de posições entre o crime, a sociedade e o estado, percebemos logo em nossos primeiros estudos sobre nossa base documental, os autos de crime, que nestas relações se formaram uma certa relação de particularização entre o poder público estatal e um segmento da sociedade, as elites, representadas nesta região mais contundentemente pelos senhores de engenhos.

Esta relação de proximidade entre os representantes do estado e as elites se configura muito consistente em função do domínio político e econômico desses senhores de engenhos, que se estabeleceram numa sociedade em que a economia é essencialmente agro-exportadora e seus engenhos são promotores do desenvolvimento econômico da sociedade. Estas elites utiliza-se deste domínio, exercendo um forte poder de mando em toda sociedade, incluindo as instituições do estado, que tem como representantes pessoas na maioria das vezes indicadas por estes verdadeiros oligarcas.

Os crimes analisados na documentação cartorial da Zona da Mata norte-riograndense, se apresentam muitas vezes como reflexos de uma estrutura de dominação exercida por pequenos grupos sociais, sob uma imensa maioria de pobre miseráveis que mal tinham o alimento diário para sobreviver. Fazendo parte dessa imensa maioria de estropiados, estavam os escravos, estes ainda mais desprezados que os demais, por viverem sob uma condição sub-humana de escravidão. Além do sofrimento decorrente do estado de miséria em que viviam, ainda lhes faltavam o direito à liberdade e à própria vida.

Em termo de contribuição histórica, nosso trabalho procurou acrescentar mais uma página na coletânea da historiografia que tem como foco a sociedade norte-riograndense. Nosso trabalho foi desenvolvido a partir de uma fonte histórica, que poucos se dispuseram a utilizar como fonte reveladora das relações sociais. Os autos de crimes registraram diversos momentos de tensões envolvendo vários setores da sociedade, e como estas tensões foram solucionadas.



FONTES MANUSCRITAS

AUTOS de Crime do Litoral Sul da Zona da Mata Potiguar: municípios de Canguaretama, Vila Flor, Laranjeiras, Goianinha, São José de Mipibu e Vila Imperial de Papari: 1850 - 1860.

BIBLIOGRAFIA

- ARRUDA, José Jobson. *O Brasil no comércio colonial*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1998.
- AVANCINI, Elsa Gonçalves. *Doce inferno: açúcar - guerra e escravidão no Brasil holandês (1580-1654)*. 11. ed. São Paulo: Atual, 1998.
- BURSZTYN, Marcel. *O poder dos donos: planejamento e clientelismo no Nordeste*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Nacional, 1955.
- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, trabalho e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1976.
- FREITAS, Viltany Oliveira. Os vadios no Rio Grande do Norte (1850 – 1890). *Caderno de História*, Natal: UFRN, v. 4/5, n. 2/1, p. 89-114, jul/dez. 1997; jan/dez. 1998.
- FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1997.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 17. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984.
- LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Brasília: Senado Federal, 1982.
- MAIA, Clarissa Nunes. *O controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850 - 1888)*, Recife, 1995. Dissertação (Mestrado) – UFPE
- MARIZ, Marlene da Silva, SUASSUNA, Luiz Eduardo B. *História do Rio Grande do Norte: Império e República*. Natal: Gráfica Santa Maria, 1999.
- MEDEIROS, Tarcísio. *Aspectos geopolíticos e antropológicos da História do Rio Grande do Norte*. Natal: Imprensa Universitária, 1993.
- MENDES JR., Antônio, RONCARI, Luís, MARANHÃO, Ricardo. *Brasil: textos e consulta*. São Paulo: Hucitec, 1991. v. 2.
- MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. Natal: Edufrn, 2000.

POMBO, Rocha. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Anuário do Brasil, 1922.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. *Evolução política do Brasil: Colônia e Império*. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SANTOS, Paulo Pereira dos. *Evolução econômica do Rio Grande do Norte: do século XVI ao XIX*. Natal: Clima, 1994.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998.

ANEXOS

AUTO Sumário de crime de resistência à prisão de José Pacheco do Rego. Engenho de Cunhaú, abril 1850.

Carta p[ro]m[iss]o[ria] de compra e venda
de terras e bens em favor de
de 15 de Maio de 1850 e
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850

Carta p[ro]m[iss]o[ria] de compra e venda
de terras e bens em favor de
de 15 de Maio de 1850 e
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850

Carta p[ro]m[iss]o[ria] de compra e venda
de terras e bens em favor de
de 15 de Maio de 1850 e
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850

Carta p[ro]m[iss]o[ria] de compra e venda
de terras e bens em favor de
de 15 de Maio de 1850 e
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850
de 15 de Maio de 1850